

CONTRATO 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO BARRACÃO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.** 

**CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MORRO AGUDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Av. 7 de setembro, nº 304-sala, Bairro centro, na cidade de Galvão SC CEP 89.838-000, inscrita no CNPJ/MF 79.884.201/0001-59, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. VAGNER JOSE SOARES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão - SC, portador do CPF nº 061.768.179-19 e RG 4.165.649 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 044/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 026/2022 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO BARRAÇÃO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

#### Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

3	AÇO CA 60 BITOLA 5.0 MM	100,000	BR	26,95	2.695,00
4	AÇO CA 50 BITOLA 6.3 MM	3,000	BR	40,20	120,60
5	AÇO CA 50 BITOLA 8.0 MM	120,000	BR	62,35	7.482,00
6	AÇO CA 50 BITOLA 10.0 MM	40,000	BR	87,20	3.488,00
7	AÇO CA 50 BITOLA 12.5 MM	8,000	BR	138,10	1.104,80

Total do Participante: 14.890,40



# 1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

- 1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
- 1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 066/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 0040/2022 do Município de Galvão.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de 09 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Poderá ser aditivado por conveniência e interesse da administração.

## CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ 14.890,40** (quatorze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

#### Da Forma de Pagamento

- 4.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 4.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 4.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 4.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
56	44.90.00.00

## CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

## 6.1 - DO CONTRATADO

- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens;



- 6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição de materiais, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- 6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.
- 6.1.6 Por ocasião da aquisição de materiais, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veiculo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 6.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas** as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 6.1.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo de 10 dias (dez) dias uteis para a entrega dos Materiais.
- 6.1.9 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

#### **6.2 - DA CONTRATANTE**

- 6.2.1 O Município ficará obrigado a:
- 6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- 6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 8.1.1 Advertência:
- 8.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão SC;
- 8.1.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade;



8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a

ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade

superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante a

Senhor AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA, Agente de Manutenção e Construção, nos termos do Art. 67 da

Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos

termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93,

sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da

contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO** 

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças

constantes do Processo Licitatório nº 066/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 040/2022, do Município

de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes,

a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



Galvão-SC, 09 de agosto de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT	AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA
Prefeito Municipal	Agente de Manutenção e Construção /FISCAL
COMERCIO DE MATERIAIS MORRO AGUDO LTDA	
VAGNER JOSE SOARES	
Assessor Jurídico.	
Advo Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159	
Testemunhas:	
1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01	
2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40	